

LEI N° 1.198/91

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PADRÃO CRIA CARGO, AUMENTA
O NÚMERO DE VAGAS NO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo
Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ
SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária
realizada no dia 09 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Chefe de Seção, de provimento em efetivo, regido pelo Regime do Estatuto do funcionário Público do Município, passando o mesmo a constar da tabela II, da Lei nº 1.187/91.

REF.	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
01	02	Chefe de Seção	43 à 53

Art.2º- Fica criado na tabela III, da Lei Municipal 1.187/91, com número de ordem 49, o cargo regido pelo regime jurídico, de agente de serviços, passando a integrar a mencionada tabela com a seguinte redação:

REF.	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
49	07	Agente de serviços	28 à 48

Art.3º- Aumenta o número de vagas, no cargo de Assistente Administrativo, constante na tabela III, da Lei Municipal nº 1.187/91 e o número de ordem 06, passando o mesmo a integrar a tabela com a seguinte

REF.	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
06	26	Assistente Administrativo	32 a 52

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de Novembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal